



1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 044/2005

1.2 - PROCESSO: Nº 151/2005

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 6,00 (seis reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No dia **08/ 12/ 2005, até às 09h00**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.8 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **08/ 12/ 2005, às 09h30**, em ato público, no Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.9 - Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no item 1.7, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção e acabamento catalogados e não catalogados, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.1 – As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.



3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1** - ANEXO I Termo de Referência
- 3.1.2** - ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 3.1.3** - ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal.



c) Qualificação Técnica.

5.2.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que a aceitação dessas certidões, condicionam-se à verificação de validade via internet, por membro da Comissão Permanente de Licitações.

5.2.4 - Qualificação Técnica

a) No mínimo, 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 151/2005
PREGÃO Nº 044/2005
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 151/2005
PREGÃO Nº 044/2005
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, devendo o licitante declarar a marca do produto.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos produtos e por valor total mensal (ou valores unitários dos itens no caso de aquisição de bens), em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo

titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Declarada aberta à sessão, os credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

7.2 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Classificação das Propostas)

7.2.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.3 - Dos Lances Verbais

7.3.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.3.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance



verbal.

7.4 - Do Julgamento

7.4.1 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.4.2 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.4.3 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.4.4 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.4.5 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

7.4.6 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.4.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.4.8 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do Anexo II, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

7.4.9 – Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dias) dias úteis, após o que serão destruídos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a



partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Do Prazo

12.1.1 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEGEC – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de



aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.1 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

13.2 - Multa diária de 01 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

13.3 .- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas



meramente moratório e o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 - Da Cumulação de Sanções

13.5.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

13.6 - Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

13.6.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - Da Extensão das Penalidades

13.7.1 A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade gestora deverá requisitar do(s) detentor (s) da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III),
CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15.3 Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 22 de novembro de 2005.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS
Pregoeiro



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I
PROCESSO Nº 151/2005
PREGÃO Nº 044/2005
TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM 01

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
50	M ²	Azulejo branco 15x15cm 1ª qualidade	14,00
50	Sc/20kg	Cola para pisos e azulejos	32,00
50	Sc/20kg	Massa fina - argamassa	8,00
TOTAL DO ITEM 01			R\$ 2.700,00

ITEM 02

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
500	Sc/50kg	Cimento Portland – CP II E 32	14,00
TOTAL DO ITEM 02			R\$ 7.000,00

ITEM 03

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
80	M ³	Areia média lavada	48,00
40	M ³	Pedra britada nº 01	43,00
40	M ³	Pedra britada nº 02	43,00
25	M ³	Pedrisco	44,00
TOTAL DO ITEM 03			R\$ 8.380,00

ITEM 04

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1000	Pç	Bloco cerâmico 14x19x29cm	0,80
100	M ²	Bloco concreto celular	28,00
TOTAL DO ITEM 04			R\$ 3.600,00

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS MATERIAIS

ITEM 01

Descrição Completa
Azulejo branco 15x15cm - 1ª qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme.
Cola para pisos e azulejos: argamassa colante industrializada tipo III, que apresenta propriedades que lhe confere capacidade de resistir a altas tensões, de cisalhamento, nas interfaces substrato/argamassa e placa cerâmica / argamassa, bem como apresentar uma aderência superior em relação aos tipos I e II.
Massa fina – argamassa pré dosada, constituída basicamente de areia, com tratamento térmico e rigoroso controle granulométrico, cimento portland, cal hidratada e aditivos especiais que lhe conferem características de plasticidade e adesividade conforme NBR 13281

ITEM 02

Descrição Completa
Cimento Portland CP II E 32 – de fabricação recente, com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas que atenda a NBR 11578.

ITEM 03

Descrição Completa
Areia média lavada – será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. 2,4mm > grãos > 0,6mm
Pedra britada nº 01 – britagem artificial de cascalho 9,5 a 19mm
Pedra britada nº 02 – britagem artificial de cascalho 19 a 38mm
Pedrisco – britagem artificial de cascalho 4,8 a 9,5mm

ITEM 04

Descrição Completa
Bloco cerâmico 14x19x29cm - bloco fabricado com argila, conformado por extrusão e queimado a uma temperatura que permita atender as condições determinadas em norma, com identificação do fabricante. Resistência a compressão mínima 2,5 MPa.
Tolerância de medidas +/- 3mm.
Bloco concreto celular – fabricado com concreto leve, autoclavado, a partir de uma mistura de cimento, cal, areia, pó de alumínio e aditivos químicos, espessura 10 cm.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP: R\$ 21.680,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) ddl

Prazo de Entrega: Até 07 (sete) dias após colocação do pedido

ANEXO II					PREGÃO 044/05
					PROCESSO Nº 151/2005
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL					
Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
<div style="position: absolute; top: 50%; left: 50%; transform: translate(-50%, -50%); opacity: 0.5; font-size: 100px; pointer-events: none;"> MODELO </div>					
PRAZO DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO		VALIDADE DA PROPOSTA	
De acordo com a cláusula sexta, do Anexo III		Até 07 (sete) dias após colocação do pedido		60 (sessenta) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

LOCAL: _____, DE _____ DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL: _____.

FUNÇÃO: _____, ASSINATURA: _____.



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 151/2005

PREGÃO Nº 044/2005

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, com inscrição Estadual nº 111.350.904.113, representada por seus Diretores _____ e _____, doravante denominada simplesmente **CEAGESP**, de outro lado a _____, com sede _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente _____, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de acordo com a documentação contida no Processo nº 151/2005, Pregão nº 044/2005, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção e acabamento catalogados e não catalogados, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da contratada, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, na Lei nº 8.666/93.

1.3. A **CEAGESP** não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da área gestora especificada no item 9.1, da cláusula nona, mediante pedido de compra.

3.1.1. O prazo de entrega das mercadorias será de até 07 (sete) dias após colocação do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues, em estrita observância ao disposto no Pregão nº 044/2005, bem como nas especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o citado no item 3.1.1., correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.:

4.2. Os produtos serão recebidos pela **CEAGESP**, em local especificado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

4.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s), no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

4.4. A substituição do produto ou a sua complementação, não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários, constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

5.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos, ressalvadas as disposições contidas no art. 12, do Dec. nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, em até 30 (trinta) dias (30ddl), após o efetivo fornecimento.



6.1.1. A contratada deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, como condição à percepção do valor faturado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes desta Ata:

- a. responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força desta Ata;
- c. fornecer os produtos, objeto desta Ata, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- e. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CEAGESP** reter total ou parcialmente o pagamento do valor devido, pelo fornecimento do(s) produto(s), caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, e na legislação aplicável.
- f. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- g. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer

informação adquirida em virtude da execução da presente Ata, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

- h. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

8.1. Constituem obrigações da CEAGESP:

- a. acompanhar a execução da presente ATA por intermédio de sua Área Gestora, e Sub-Gestoras, indicando expressamente desde já, e com antecedência sempre que houver mudança do Gestor e Sub-Gestores da ATA;
- b. solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar;
- c. fazer observações nos Relatórios Técnicos, físicos e de aquisições, sempre que julgar necessário e conveniente, a fim de assegurar os interesses da **CEAGESP**; e,
- d. pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido na presente ATA, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições.

CLÁUSULA NONA – DA REPOSIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GUARDA DOS MATERIAIS

9.1. Para fins e efeitos da presente ATA, a **CEAGESP** nomeia desde já o seu Departamento Administrativo e de Recursos Humanos – DEARH, daqui por diante simplesmente chamado DEARH, como Gestor da ATA, que será Área responsável pelo acompanhamento físico dos materiais objeto desta ATA.

9.1.1. O DEARH poderá designar, desde que expressamente, um Empregado do quadro do DEARH, para auxiliar no acompanhamento físico dos materiais objeto da presente ATA.

9.2. O DEARH e o Auxiliar por ele expressamente designado têm desde já a responsabilidade de zelar pela boa execução Física da presente ATA e pelos demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:



- a. receber os produtos objeto da presente ATA, de acordo com o pedido de compra, expedido pela SESES;
- b. proceder a guarda e estocagem dos produtos de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;
- c. registrar todas as ocorrências físicas relevantes relativas aos produtos, objeto da presente ATA;
- d. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento físico dos produtos adquiridos, objeto da presente ATA;
- e. enviar correspondência a SESES, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes ao Pedido de Compra dos produtos, objeto da presente ATA no prazo estabelecido;
- f. acompanhar os saldos físicos em estoque, e solicitar a aquisição para reposição, quando necessário, para atendimento da demanda dos produtos, objeto desta ATA;
- g. acompanhar os saldos físicos consumidos, alertando a área Técnica e Gestora quanto futuro esgotamento do saldo dos materiais, objeto desta Ata, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
- h. atestar o recebimento físico dos materiais, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado;
- i. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados, relativas ao objeto da presente ATA no prazo estabelecido; e,
- j. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS AO CONTRATADO E DA RESERVA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1. Para fins e efeitos da presente ATA, a **CEAGESP** nomeia desde já a sua Seção de Suprimentos, Expediente e Serviços – SESES, daqui por diante simplesmente chamado SESES, como 1º Sub – Gestor da ATA, que será Área responsável pela solicitação ao **CONTRATADO**, dos produtos objeto desta ATA.



10.1.1. A SESES poderá designar, desde que expressamente, um Empregado do quadro da SESES, para auxiliar no acompanhamento das solicitações da presente ATA.

10.2. A SESES e o Auxiliar por ele expressamente designado têm desde já a responsabilidade de zelar pela boa execução da presente ATA e pelos demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. receber as solicitações para aquisição do DEARH, procedendo as anotações competentes;
- b. proceder a verificação da regularidade fiscal do **CONTRATADO**;
- c. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro – DEFIN;
- d. emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos produtos junto ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições pactuadas;
- e. enviar cópia do Pedido de Compra ao DEARH, para fins de acompanhamento físico dos materiais objeto desta ATA;
- f. auxiliar quando solicitado, o Gestor e DEARH; quanto aos dados do âmbito da SESES;
- g. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas, dos produtos objeto desta ATA;
- h. acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;
- i. anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições; e,
- j. acompanhar os saldos dos produtos registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos produtos objeto desta ATA.

10.2.1. Na constatação de valor inferior ao registrado a SESES deverá promover renegociação do valor pactuado junto ao **CONTRATADO**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

10.2.2. Fica a SESES obrigado a remeter ao Gestor da presente ATA, documentos e relatórios expedidos, visando o total acompanhamento do Objeto da presente Ata.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins e efeitos da presente ATA, a **CEAGESP** nomeia desde já o seu Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMAN, daqui por diante simplesmente chamado DEMAN, , como 2º Sub – Gestor da ATA, que será Área responsável pelo acompanhamento técnico da presente ATA

11.1.1. O Gestor da ATA poderá designar, desde que expressamente, um Empregado do quadro do DEMAN, para auxiliar no acompanhamento técnico e fiscalização da presente ATA.

11.2. O Gestor da ATA e o Auxiliar por ele expressamente designado têm desde já a responsabilidade de zelar pela sua execução Técnica e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências técnicas relevantes, relativas ao objeto da presente ATA;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento técnico da presente ATA;

11.2.1. O Gestor da presente ATA fica obrigado a promover a abertura de um prontuário próprio da presente ATA, onde deverão ser arquivados e registrados todos as ocorrências e relatórios Técnicos relativos a Ata ora celebrada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial desta Ata, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c. Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser



aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

- e. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

14.2. A presente Ata, é composta por ___(___) folhas, escritas de um só lado, numeradas de Folha nº 01 de ___(folha número um de ___) até Folha nº ___de___ (folha número ___ de ___).

14.3. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2005.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

CONTRATADA